



Doc.
000288

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIREÇÃO-GERAL
Setor de Autarquias Sul, Quadra 6, Lotes 9/10, Edifício Sede
70037-900 Brasília-DF
Telefones: (61) 3311-8501/8504 Fax: (61) 3321-9386 www.dpf.gov.br

OFÍCIO. Nº 390/2005 - DG/DPF

Brasília, 20 de julho de 2005

A Sua Excelência o Senhor
Senador DELCÍDIO AMARAL
Presidente da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito – Correios
Senado Federal

70165-300 Brasília – DF

Assunto: **Encaminhamento de expedientes.**

Senhor Presidente,

1. Em atenção ao Ofício nº 0239/2005 – CPMI – Correios, dessa procedência, datado de 15 de julho de 2005, encaminho a Vossa Excelência cópia do Termo de Depoimento e do Auto de Apresentação e Apreensão da agenda pertencente à Senhora Fernanda Karina Ramos Somaggio, bem como do pedido de prisão temporária dos Senhores José Santos Fortuna Neves, Arlindo Gerardo Molina Gonçalves, Joel dos Santos Filho e João Carlos Mancuso Villela, conforme o solicitado.

2. Esclareço, outrossim, que a cópia da agenda solicitada foi enviada a essa CPMI, em 5 de julho de 2005.

Respeitosamente,


PAULO FERNANDO DA COSTA LACERDA
Diretor-Geral

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0228
3593
Doc:



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MINAS GERAIS**

**= TERMO DE DEPOIMENTO =
que presta: FERNANDA KARINA RAMOS SOMAGGIO**

As 19:30 horas do dia 21 (vinte e um) do mês de junho, do ano de dois mil e cinco, nesta cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na sede da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal, onde presente se encontrava o Dr. **HÉLBIO AFONSO DIAS LEITE**, Delegado de Polícia Federal, comigo Escrivão de seu cargo, adiante declarado e assinado, compareceu espontaneamente **FERNANDA KARINA RAMOS SOMAGGIO**, brasileira, casada, secretária, filha de Usaldo Mendes Ramos e de Lucia Helena Olete Ramos, nascida em Mococa-SP, aos 22.04.1973, portadora da CI n.º 14.990.891 SSP/MG, CPF n.º 172.822.478-03, residente e domiciliada nesta capital, na rua Adolfo Lippi Fonseca, 87, bairro Trevo, Pampulha, em Belo Horizonte / MG, tel. (31) 9962-2208, neste ato, acompanhada de seu advogado, o senhor **RUI CALDAS PIMENTA**, OAB/MG n.º 0040400, com escritório à Rua Rauli Pedreira Passos, 111, bairro São Bento, nesta capital/MG, tel. 3344-0616/9737-0033. Aos costumes disse nada. Compromissada, na forma da Lei, em dizer a verdade sobre os fatos objeto da inquirição, às perguntas formuladas pela autoridade policial, **RESPONDEU: QUE** a depoente comparece por sua livre e espontânea vontade perante esta autoridade policial, para retificar o seu depoimento prestado no dia 15/06/2005, no qual deixou a depoente de prestar vários esclarecimentos, porque na véspera, dia 14.06.2005, ao deixar o seu trabalho e dirigir-se a sua residência, por volta de 20:15 horas, ao parar em um sinal de trânsito, próximo a Praça São Vicente, nesta capital, onde habitualmente passa, emparelhou com seu carro uma motocicleta conduzida por um homem que trajava jaqueta de couro e usava capacete escuro, de forma a não identificar o condutor daquele veículo, vindo tal pessoa a proferir ameaças à depoente, dizendo-lhe "tome cuidado com o que você vai falar, porque senão você estará colocando em risco a vida de sua filha e de seu marido"; **QUE** a depoente desconhece quem seja os jornalistas **MARCELO CARNEIRO**, **RONALDO FRANÇA**, **CARINA NUCCI** e **FRANCISCO MENDES**, autores da matéria jornalística divulgada pela revista **VEJA**, edição 1910, de 22.06.2005, que traz nas suas páginas 56/63, ampla reportagem sobre as relações entre

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
0229
Fls: _____
5593
Doc: _____

MARCOS VALÉRIO, tratado de lobista pela revista, com vários políticos, alguns deles ligados ao Partido dos Trabalhadores - PT, não sendo responsável pelo acesso dos mesmos à agenda entregue pela depoente a Polícia Federal, desconhecendo quem o tenha feito; QUE a Dra. Luciana, que era a advogada da depoente, afirmou que iria xerocopiar aquela agenda, razão pela qual, a depoente acredita que possa ter sido a Dra. Luciana quem tenha dado acesso aos jornalistas da revista VEJA à mencionada agenda, não podendo entretanto, afirmar que isto tenha ocorrido; QUE é do conhecimento da depoente que o pessoal do BANCO OPORTUNITY, por diversas vezes ligou para SMPB COMUNICAÇÃO LTDA, tentando agendar encontros com MARCOS VALÉRIO, para que este intercedesse junto a políticos do PT, para de alguma forma, favorecer ao BANCO OPORTUNITY; QUE de fato, o secretário do PT, SILVIO PEREIRA, e o tesoureiro do PT, DELUBIO SOARES, por diversas vezes se reuniram com MARCOS VALÉRIO, para que este tivesse uma atuação decisiva em favor do governo federal junto a parlamentares federais, como forma de reforçar a base aliada do governo; QUE a atuação de MARCOS VALÉRIO junto a parlamentares para aderirem a algum interesse do governo num determinado momento, incluía, pagamento de dinheiro e troca de favores, para que esses parlamentares beneficiários se tornassem aliados para aquele fim; QUE dentro da SMPB COMUNICAÇÃO LTDA a depoente tomou conhecimento que o senhor JOSE ALVES DE OLIVEIRA seria o "braço direito" do ex-ministro, ex-deputado federal e ex-prefeito de Belo Horizonte/MG, JOÃO PIMENTA DA VEIGA FILHO, razão pela qual acredita que os depósitos efetuados em conta corrente dos mesmos, respectivamente nos valores de R\$100.000,00 (cem mil reais) e R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), tenham sido de fato destinados a PIMENTA DA VEIGA, conforme o próprio reconheceu diante da imprensa, inclusive, na reportagem da revista VEJA, desconhecendo que PIMENTA DA VEIGA fosse advogado da SMPB COMUNICAÇÃO LTDA, tendo conhecimento de que o mesmo somente esteve uma única vez na empresa, em conversa reservada com o Presidente da empresa, o senhor CRISTIANO VÁZ; QUE da atual secretária de MARCOS VALÉRIO, a senhora ADRIANA FANTINI, a depoente ouviu que o senhor CLÉSIO ANDRADE havia adquirido a SMPB COMUNICAÇÃO LTDA e colocado o senhor MARCOS VALÉRIO como "laranja"; QUE dentre os funcionários da empresa SMPB COMUNICAÇÃO LTDA era de pleno conhecimento de que vultuosas quantias saíam da empresa em malas, destinadas a Brasília/DF, para pagamentos a Deputados, mas, entretanto, não se sabe para qual finalidade como também a depoente jamais observou o conteúdo das referidas malas, que eram levadas pelo senhor MARCOS VALÉRIO; QUE a senhora SIMONE VASCONCELOS, que é gerente da empresa SMPB COMUNICAÇÃO LTDA, viajava à Brasília/DF, em companhia do senhor MARCOS VALÉRIO, ficando no Hotel, geralmente o GRAN BITAR, salvo engano, e era encarregada de efetuar o pagamento aos parlamentares destinatários do denominado "MENSALÃO", segundo lhe confidenciou a própria SIMONE VASCONCELOS; QUE no mês de dezembro de 2003, em dia que não se lembra, esteve na empresa SMPB COMUNICAÇÃO LTDA, uma pessoa que se identificou como irmão e enviado do então, Ministro



ROS nº 03/2005 - CN -
CPMF - CORREIOS
Fis.: 0230
3593
Doc:

dos Transportes, o senhor ANDERSON ADALTON, o qual chegou de mãos vazias e reuniu-se durante longo tempo com a senhora SIMONE VASCONCELOS e sua assistente GEISA, de lá saindo com uma mala; QUE os comentários dentro da empresa são de que ele lá teria estado para receber entre R\$100.000,00 (cem mil reais) e/ou R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais), não se recordando ao certo; QUE tem conhecimento de que uma pessoa de nome CARLOS ALBERTO, salvo engano, mais conhecido como "CACAU", funcionário do Banco Central, tem estreita ligação com MARCOS VALÉRIO, prestando-lhe informações privilegiadas e, em troca, conseguiu junto a empresa SMPB COMUNICAÇÃO LTDA um emprego para seu filho, cujo nome não é do conhecimento da depoente, sabendo apenas que é um rapaz jovem, aparentando cerca de vinte e quatro anos de idade, alto, que exerce suas atividades junto ao Departamento Financeiro da empresa; QUE chegou a presenciar MARCOS VALÉRIO ligar para CACAU e exigir que este estivesse na empresa dentro de meia hora, tendo este atendido, acreditando que este tivesse de fato uma relação de subordinação em relação a MARCOS VALÉRIO; QUE tem conhecimento de que um Policial Civil, tratado dentro da empresa SMPB COMUNICAÇÃO LTDA de "doutor" ou "Delegado", cujo nome é ignorado pela depoente, aparentando ter cinquenta anos de idade, cabelos levemente grisalhos, com estatura de 1,70 cm, usando bigode, complexão magra, trabalha para MARCOS VALÉRIO, ocasionalmente comparecendo a empresa e consta que o mesmo se presta a executar "grampeamento de telefones" a mando de MARCOS VALÉRIO; QUE MARCOS VALÉRIO também comprava desta mesma pessoa obras de arte, mais precisamente, quadros de pintura; QUE tem conhecimento de que MARCOS VALÉRIO tem largo conhecimento e relacionamento com pessoas influentes e ligadas ao poder central, o que teria facilitado para que a empresa SMPB COMUNICAÇÃO LTDA conseguisse os contratos publicitários dos CORREIOS BRASILEIROS e do BANCO DO BRASIL; QUE dentro da empresa SMPB COMUNICAÇÃO LTDA é sabido que MARCOS VALÉRIO odela o senhor CLÉSIO ANDRADE, inclusive, a secretária ADRIANA, ao ouvir o nome, de CLÉSIO ANDRADE, dizia sempre "não mencione este nome dentro da empresa"; QUE a depoente não tem idéia da origem do dinheiro utilizado pela empresa SMPB COMUNICAÇÃO LTDA no pagamento do denominado MENSALÃO aos políticos, porém, ouviu por várias vezes MARCOS VALÉRIO, SIMONE e os demais sócios comentarem "o amigo mandou dinheiro"; QUE a depoente, INQUIRIDA pela autoridade sobre o funcionamento de possível "CAIXA 2" da empresa SMPB COMUNICAÇÃO LTDA e sob qual gerência o mesmo funcionava, com o fim de efetuar os pagamentos aos políticos, RESPONDEU, desconhecer; QUE é verdade que o BANCO RURAL tenha cedido aeronave de sua propriedade para transporte do senhor MARCOS VALÉRIO, bem como dos demais sócios CRISTIANO, PAULINHO e Dr. ROGERIO em viagem a lugar desconhecido pela depoente, conforme noticiado pela imprensa; QUE de fato, o senhor MARCOS VALÉRIO, por diversas vezes telefonava para o Deputado JOSE MENTOR, relator da CPI do BANESTADO e, sempre que isto acontecia, logo em seguida, MARCOS VALÉRIO ligava para o senhor JOSE AUGUSTO DUMMONT, então, Presidente

RQS nº 03/2005 - CN	
CPMI	CORREIOS
Fls.	0231
3593	
Doc:	

do BANCO RURAL, acreditando com isto que MARCOS VALÉRIO possa ter intercedido para que aquele BANCO, não fosse incluído, nas apurações do denominado caso BANESTADO; QUE por várias vezes o senhor JOSE AUGUSTO DUMMONT compareceu a empresa SMPB COMUNICAÇÃO LTDA para se encontrar com MARCOS VALÉRIO, como também o BANCO RURAL foi também sede de várias reuniões entre MARCOS VALÉRIO com o Presidente do BANCO RURAL, com Dr. ROGÉRIO TOLENTINO, este advogado da empresa SMPB COMUNICAÇÃO LTDA; QUE MARCOS VALÉRIO tinha relações com DANIEL DANTAS do BANCO OPORTUNITY, com quem sempre conversava ao telefone, como também é do conhecimento da depoente que a empresa DNA PROPAGANDA, do mesmo grupo da empresa SMPB COMUNICAÇÃO LTDA, tem contas de publicidade da TELEMIG CELULAR e da AMAZONIA CELULAR, ambas ligadas ao BANCO OPORTUNITY; QUE não é verdade de que DANIEL DANTAS ou alguém ligado ao BANCO OPORTUNITY tenha intercedido junto a depoente para que denunciasses publicamente o senhor MARCOS VALÉRIO; QUE por várias vezes a depoente presenciou a saída tanto de Office-boys quanto de motoboys da empresa SMPB COMUNICAÇÃO LTDA com destino ao BANCO RURAL para buscarem vultuosas quantias em dinheiro que eram entregues à SIMONE VASCONCELOS; QUE a depoente nega que a empresa KROLL, envolvida em vasta matéria jornalística sobre espionagem e corrupção a funcionários públicos, tivesse feito qualquer oferta a depoente para que revelasse fatos desabonadores ou comprometedores a pessoa de MARCOS VALÉRIO, pois a depoente não conhece nenhuma pessoa ligada a KROLL; QUE de fato, em junho do ano passado, a depoente ao abrir o seu computador, observou no mesmo um email com os seguintes dizeres: "estamos dispostos a ajudá-la financeiramente para que você apenas responda a nossas perguntas sobre as coisas de seu ex-chefe. Pense que vai ser bom para nossa investigação e também bom para você, afinal você continua sem emprego", que teria sido assinado por AnaM, e que curiosamente teria como destinatária a depoente e ao mesmo tempo como remetente, o que deixou a depoente um pouco assustada, levando-a a entregar o email a MARCOS VALÉRIO, então seu patrão, encontrando-se tal documento nos autos do processo que o mesmo (VALÉRIO) move contra a depoente por suposta tentativa de extorsão; QUE a depoente recebeu ordem de MARCOS VALÉRIO para telefonar para empregados da DNA PROPAGANDA, com o fim de que fosse comprada uma caneta MONT BLANC, que seria presenteada, por motivo de aniversário, ao então, Presidente da Câmara dos Deputados, JOÃO PAULO CUNHA, com a expressa recomendação de que tal objeto não fosse entregue aquele parlamentar dentro de órgão público, exceto, se tal ocorresse no programa "FOME ZERO", não sabendo se o fato foi atendido ou não; QUE na agenda entregue pela depoente à Polícia Federal, existe de fato um lembrete para que MARCOS VALÉRIO não se esquecesse do aniversário de VIVIANE, secretária do senhor SILVIO PEREIRA, secretário do PT; QUE também existe uma anotação para a compra de outra caneta MONT BLANC, presenteada ao senhor MARCUS FLORA, ligado a Secretaria de Comunicação e Gestão Estratégica - SECON, dirigida pelo Ministro LUIZ GUSHIKEN, que também é uma das contas

4

RQS.nº 03/2005 - CN -
CPM X CORRÊIOS
Fls. 0232
3593
Doc:

de publicidade da empresa SMPB COMUNICAÇÃO LTDA; **QUE** o teor da reportagem divulgada pela revista ISTO É DINHEIRO com a depoente é verdadeiro, desejando esclarecer que na reportagem gravada com o jornalista que representava aquela revista, LEONARDO ATTUCK, a depoente cometeu o descuido de afirmar que viu malas de dinheiro, quando na verdade viu malas que acreditava conter dinheiro, mas jamais viu dinheiro pessoalmente; **QUE** é do conhecimento da depoente que o senhor MARCOS VALÉRIO é o proprietário do CEPEL – Centro de Equitação da Pampulha, nesta capital, que se encontra registrado em nome dos dois filhos daquele, dos quais o mesmo é procurador; **QUE** REINQUIRIDA a respeito da pessoa de GLENIO GUEDES, citado na agenda da depoente, o qual por várias vezes esteve com o senhor MARCOS VALÉRIO, tanto no Rio de Janeiro quanto em Belo Horizonte, cujo telefone celular tinha a conta paga pela empresa SMPB COMUNICAÇÃO LTDA, era, salvo engano, pessoa pertencente aos quadros do BANCO CENTRAL no Rio de Janeiro/RJ, pois GLÊNIO mantinha conversações estreitas com "CACAU" e outras pessoas do BANCO CENTRAL em Belo Horizonte/MG; **QUE** em virtude de todos esses fatos divulgados pela imprensa é notória a situação de risco que envolve a depoente e seus familiares, sendo profundamente constrangedora a situação vivida pela família, levando a depoente a temer pela sua própria segurança como também como a de seu marido e a de sua filha, o que a faz requerer que a Polícia Federal venha a prestar-lhe, como também ao seu marido e sua filha, segurança física, mesmo porque a depoente já foi formalmente ameaçada pelo motoqueiro, como afirmado no depoimento; **QUE** não fez registro de ocorrência na polícia sobre o fato, porque ficou transtornada e sem saber que atitude tomar, mesmo porque em razão do seu estado emocional naquele momento não conseguiu observar nenhuma característica marcante do motoqueiro, nem a motocicleta por ele ocupada, e que este depoimento sirva também como registro da ocorrência da ameaça. Nada mais disse nem lhe foi perguntado. Mandou a autoridade que se encerrasse o presente Termo, às 21:30 horas, o qual depois lido e achado conforme, vai assinado pela Autoridade, pela depoente, por seu advogado e por mim, Alysseon Eloy Signoretti Vieira, Escrivão de Polícia Federal que o digitei, sendo esclarecido que o depoimento foi filmado com o consentimento da depoente.

AUTORIDADE

DEPOENTE

ADVOGADO

ESCRIVÃO

The signature block contains four horizontal lines for signatures. The first line has a signature above it. The second line has a signature above it. The third line has a signature above it. The fourth line has a signature above it. There is a large, circular stamp or mark overlapping the bottom two lines.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fis: 0233
3593
Doc:



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MINAS GERAIS

= AUTO DE APRESENTAÇÃO E APREENSÃO =

Aos 14 (quatorze) dias do mês de junho, do ano de dois mil e cinco, nesta cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na sede da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal, onde presente se encontrava o Dr. **HÉLBIO AFONSO DIAS LEITE**, Delegado de Polícia Federal, compareceram **LUCIANA COSTA POLI**, Advogada, OAB nº. 70.173/MG, e **LEONARDO MACEDO POLI**, Advogado, OAB nº. 72059/MG, ambos com escritório à Rua Rio Grande do Norte, nº. 726, sala 602, bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, fone 3261-5583 e 3261-5974, os quais, constituídos por **FERNANDA KARINA MENDES RAMOS SOMAGGIO**, espontaneamente apresentam os seguintes objetos para apreensão:

- 01 - **UMA AGENDA DE CAPA METÁLICA COR PRATEADA, CONTENDO A INSCRIÇÃO "FLYTOUR COM VOCÊ SEMPRE"**;
- 02 - uma cópia de **FAX** expedido pela **SMPB COMUNICAÇÃO** endereçado à **BMG**, contendo mensagem dirigida à pessoa do Sr. **MARCOS**, solicitando depósitos em contas correntes de **JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA** e **JOÃO PIMENTA DA VEIGA FILHO**, com comprovante de remessa do dia 25/07/2003, às 16:41 horas; e,
- 03 - Diversas outras anotações efetuadas por **FERNANDA KARINA** em papéis avulsos.

Esclarecem os apresentantes que a **AGENDA** era utilizada por **FERNANDA KARINA** em suas atividades profissionais de secretária na empresa **SMPB COMUNICAÇÃO**, localizada na Rua dos Inconfidentes, nº. 1190, 8º andar, nesta capital, contendo diversas anotações de interesse policial para investigação.

Esclarecem os apresentantes, também que **FERNANDA KARINA** manifestou o desejo de entrega da **AGENDA** à Polícia Federal em

Handwritten signature

03/2005 - CN -
TEPMO - CORREIOS
0234
359/3
Doc.

Handwritten signature

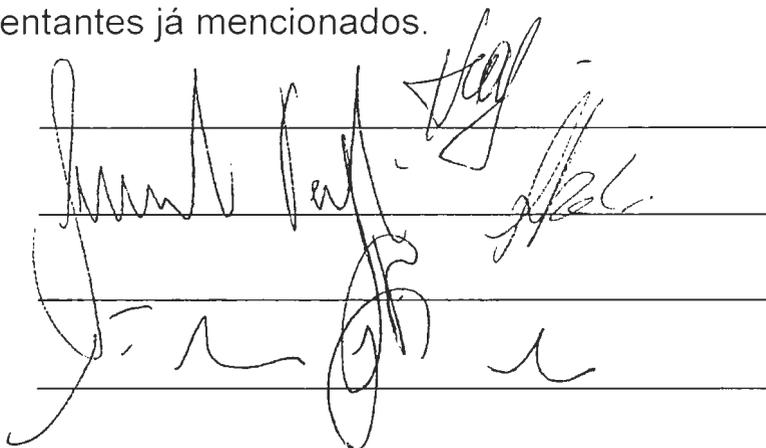
virtude desta conter diversas anotações que coincidem com noticiário nacional envolvendo diversos políticos, em caso inclusive de corrupção, estando ela, FERNANDA KARINA, temerosa de sofrer qualquer tipo de conduta contra sua pessoa por parte de MARCOS VALÉRIO BARBOSA, proprietário da empresa SMPB COMUNICAÇÃO, o qual move ação judicial contra FERNANDA KARINA, por extorção por grave ameaça, sendo os apresentantes Advogados de Defesa da mesma. Nada mais havendo é encerrado o presente, que lido e achado conforme vai assinado pela Autoridade, pelos Apresentantes, e pelas Testemunhas, RODRIGO GERALDO AGUIAR DE AVELAR, Delegado de Polícia Federal, lotado na SR/DPF/MG, e FLÁVIO MACEDO POLI, Estagiário, OAB 3493E/MG, prestando serviço no Escritório dos Apresentantes já mencionados.

AUTORIDADE

APRESENTANTE

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0235
3593
Doc: _____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
 DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

JUSTIÇA FEDERAL - DF
 10ª Vara
 Pr: _____
 Fls: _____
 Rubrica: _____

Ofício nº. 150/2005-COAIN/COGER.

Brasília/DF, 01 JUN 2005.

*De 22 jul ao mff.
 Brasília, 07.06.2005*

CLOVES BARBOSA SIQUEIRA
 Juiz Federal Substituto da 10ª Vara

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Cloves Barbosa de Siqueira
 Juiz Federal da 10ª Vara Federal da 1ª Seção Judiciária de Brasília/DF

Ref. IPL nº 04.488/2005-SR/DPF/DF
 (Distribuição por conexão à medida cautelar 2005.34.00.014333-3)

REPRESENTAÇÃO POR MEDIDA CAUTELAR DE BUSCA E APREENSÃO C/C
 PEDIDO DE PRISÃO TEMPORÁRIA



2005.34.00.016467-0

SIGILOSO

Meritíssimo Juiz,

O Inquérito Policial em referência foi instaurado com o objetivo de apurar os graves fatos noticiados pela edição nº 1.905 da revista VEJA, que divulgou gravação ambiental em que MAURÍCIO MARINHO, ex-chefe do Departamento de Compras e Contratações da Diretoria de Administração da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – DECAM/DIRAD/ECT, relata suposto esquema de corrupção envolvendo compras públicas realizadas pela referida empresa estatal.

Pelo teor da gravação, MAURÍCIO MARINHO afirma fazer parte de uma “composição” juntamente com ANTÔNIO OSÓRIO MENEZES BATISTA, Diretor de Administração da ECT, e FERANDO LEITE DE GODOY, Assessor Executivo da referida diretoria, cujo objetivo seria o favorecimento de empresas em processos licitatórios na ECT mediante o pagamento de propinas e acertos escusos.

Ao ser interrogado pela Polícia Federal MAURÍCIO MARINHO afirmou que, após assistir a gravação de áudio e vídeo em tela, a mesma foi realizada quando recebeu em seu gabinete o indivíduo que se apresentou pelo nome de Sr. GOLDMAN, suposto consultor da empresa GE-GOLDEN EQUIPMENT. Afirma que nesta reunião também estava presente o Diretor Financeiro da referida empresa, Sr. VITOR, sendo que o Sr. GOLDMAN estaria portando uma maleta tipo 007.

03/2005 - CN -
 CORREIOS
 Fls: 0236
 3593
 Doc: _____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

JUSTIÇA FEDERAL - DF
19ª Vara
Nº
Fls. 03
Assinatura E

MAURÍCIO MARINHO contou que esta reunião em que foi feita a gravação teria ocorrido no dia 14/04/2005, sendo o quarto encontro que teve com o suposto Sr. GOLDMAN, que sempre comparecia portando a maleta tipo 007. MARINHO afirmou que nas três primeiras reuniões o Sr. GOLDMAN compareceu desacompanhado de VITOR, que somente esteve no encontro em que foi feita a gravação.

Após análise do conteúdo da gravação publicada pela revista VEJA, verificamos o seguinte diálogo com a recepcionista da ECT (trecho de 01:41 a 03:17 minutos):

1º Interlocutor - Bom dia. *(movimento da câmera. Trecho ininteligível)*

RECEPCIONISTA - ...*(ininteligível)*...Tudo bem? ...*(ininteligível)*...

1º Interlocutor - 12688

RECEPCIONISTA - 12...

1º Interlocutor - 688.

RECEPCIONISTA - DF? DF?

1º Interlocutor - OAB/PR

VOZES

2º Interlocutor - 51855

RECEPCIONISTA - Como? 51...

2º Interlocutor - 51855

RECEPCIONISTA - Isso aqui é São Paulo?

2º Interlocutor - É sim

Movimento da câmera e ruído forte. Vozes.

RECEPCIONISTA - ...*(ininteligível)*...por favor. Qual a empresa?

Interlocutor - Hein?

RECEPCIONISTA - A empresa do senhor?

Interlocutor - Resposta ininteligível

RECEPCIONISTA - Tem algum telefone?

Interlocutor - Resposta ininteligível

VOZES

RECEPCIONISTA - 2º norte *(entrega algo que parece ser um crachá)*.

Ao consultar o registro de controle de entrada e saída de visitantes do edifício SEDE da ECT, verificamos três anotações com o documento da OAB/PR nº 12688, o mesmo apresentado por um dos autores da gravação, o que permitiu sua qualificação como sendo JOEL SANTOS FILHO. Tais visitas à sede da ECT ocorreram nos dias 04/03/2005, 17/03/2005 e 12/04/2005, sendo que no último registro de entrada de JOEL

PROS nº 03/2005 - CN -
CPMI
CORREIOS
0237
FIS.
3593
Doc:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

JUSTIÇA FEDERAL - SP	
18.º Voto	
Pr	
Fls	01
Exercício	2

SANTOS FILHO constatou-se que o mesmo estava em companhia do portador do documento do CREA/SP nº 151855, de nome JOAO CARLOS VILELA.

Através da certidão nº 01534-I 2005, da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná (cópia em anexo) nos foi informado que a OAB/PR realmente está em nome de JOEL SANTOS FILHO, que possui como endereço comercial a Rua Via N 01, LESTE PAVILHÃO DAS METAS, CEP 70150-900, Brasília/DF, fone (61) 321-6771. Já o CREA/SP confirmou que o registro nº 060151855-8 está em nome de JOÃO CARLOS MANCUSO VILELA, com último endereço Rua Salvador Longo, 65 – Itaim Bibi, São Paulo/SP.

Confrontando tais registros de visitantes da ECT com o diálogo do início da gravação divulgada pela revista VEJA, cujo trecho transcrevemos acima, deduzimos que os portadores da microcâmera realmente foram identificados na portaria da ECT como sendo JOEL SANTOS FILHO e JOÃO CARLOS VILELA.

Mesmo MAURÍCIO MARINHO tendo afirmado em seu interrogatório que a gravação feita pelo suposto Sr. GOLDMAN teria ocorrido no dia 14/04/2005, verificamos que a mesma ocorreu na verdade no dia 12/04/2005. Podemos inferir, desta forma, a intenção de MAURÍCIO MARINHO em dificultar os trabalhos da Polícia Federal na busca da identificação dos verdadeiros autores da gravação, possivelmente por temer o surgimento de novos elementos de prova em seu desfavor.

Após a definição do dia em que realmente ocorreu a gravação de áudio e vídeo com MAURÍCIO MARINHO, procuramos saber se os portadores da microcâmera realmente apresentaram documentos verdadeiros em nome de JOEL SANTOS FILHO e JOAO CARLOS VILELA ou se estavam portando documentos falsos. Para tanto, buscamos as imagens do circuito interno de câmeras da ECT, uma vez que o sistema de identificação fotográfico de visitantes não estava em funcionamento no dia 12/04/2005 (devemos apurar ainda as circunstâncias deste defeito).

Após requisição da fita gravada pelo sistema CFTV do ed. Sede da ECT no dia 12/04/2005 e análise das imagens da câmera voltada para a portaria, verificamos o exato momento em que JOEL SANTOS FILHO e JOAO CARLOS VILELA se aproximam do guichê da portaria para serem identificados. Pelas imagens, cuja cópia encaminho em anexo em mídia DVD, verificamos que JOEL SANTOS FILHO estava realmente portando uma maleta tipo 007, sendo que o horário da gravação (final do expediente) confere com aquele registrado no sistema de controle de visitantes da ECT, ou seja, 17:54h do dia 12/04/2005.

Confrontando as imagens captadas pelo circuito fechado do ed. Sede da ECT com as cenas registradas pela microcâmera embutida na maleta no momento em que os portadores se aproximam do balcão da recepcionista, concluímos que realmente ocorreram no mesmo instante, sendo que o portador da maleta faz os mesmos ajustes e posicionamento da câmara verificada na gravação publicada pela revista VEJA.

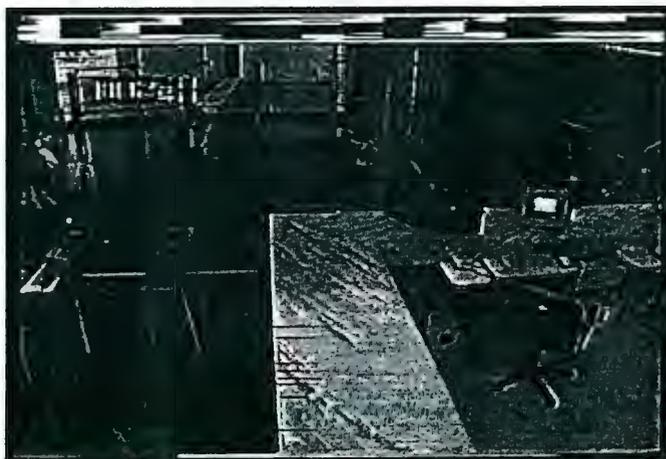
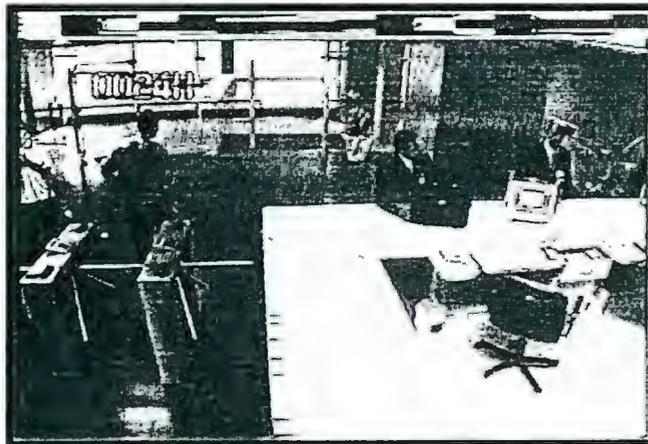
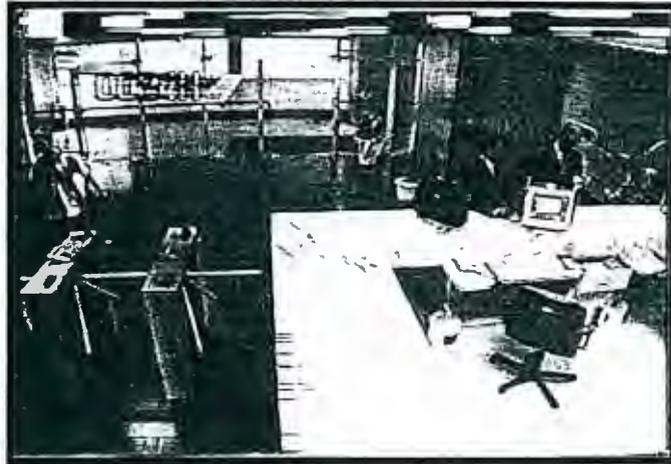
03/2005 - CN -	
CORREIOS	
Fls:	0238
Doc:	3593



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

JUSTIÇA FEDERAL - CF
1ª Vaga
Pr: _____
Fls: 05
Declaro: 8

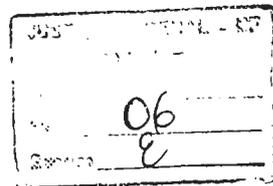
Corroborando nossa conclusão, segue parte das imagens capturadas pelo sistema CFTV do ed. Sede da ECT (para uma melhor visualização sugerimos a consulta direta no DVD em anexo):



RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Is: 0239
3593
Doc:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

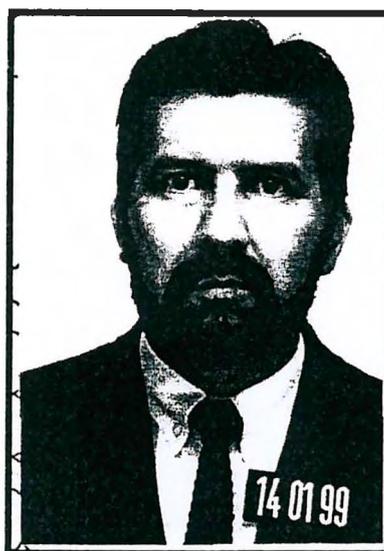


Após consulta em bancos de dados disponibilizados ao DPF, com acesso aos registros fotográficos de JOEL SANTOS FILHO e JOAO CARLOS VILELA, verificamos a enorme semelhança entre os mesmos e aqueles cujas imagens foram filmadas pelo sistema CFTV do ed. Sede da ECT.

Segue fotos de JOEL SANTOS FILHO e JOAO CARLOS VILELA constantes em seus requerimentos de passaporte:



JOÃO CARLOS MANCUSO VILELA



JOEL SANTOS FILHO

Desta forma, podemos concluir serem fortes os indícios de que JOEL SANTOS FILHO e JOAO CARLOS MANCUSO VILELA foram realmente os responsáveis pela gravação de áudio e vídeo de MAURÍCIO MARINHO.

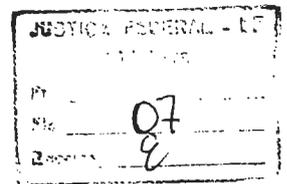
Tanto JOÃO CARLOS MANCUSO VILELA quanto JOEL SANTOS FILHO possuem endereço fiscal em Curitiba/PR. Consta nos registros da Receita Federal que JOÃO CARLOS é sócio-administrador da empresa JRV Informática Ltda, com sede à Rua Salvador Longo, Nº 65, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CNPJ 71.897.441/0001-86, com situação cadastral omissa não localizada (este é o mesmo endereço constante no cadastro do CREA/SP nº 151855). Segundos levantamentos da equipe de campo tal endereço trata-se de uma residência sem nenhum tipo de identificação quanto à existência de uma empresa no local (cópia em anexo).

JOEL SANTOS FILHO, possui participação societária nas empresas PB Consultoria Florestal LTDA (CNPJ 75.587.568/0001-50), com sede





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL



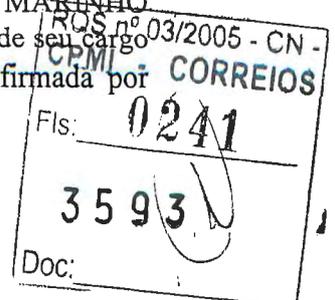
Cícero Jaime Bley, Nº 220, Casa 8, Bacacheri, Curitiba/PR e Mix Pesquisa e Consultoria LTDA (CNPJ 80.561.558/0001-85), com sede à Rua da Glória, Nº 258, Centro Cívico, Curitiba/PR.

A certidão nº 01534-I 2005, da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná (cópia em anexo) informou que JOEL SANTOS FILHO, OAB/PR nº 14264/2005, possui como endereço comercial a Rua Via N 01, LESTE PAVILHÃO DAS METAS, CEP 70150-900, Brasília/DF, fone (61) 321-6771. A equipe de investigadores encarregada de checar tal endereço informou que no referido local funciona o FNDE, órgão vinculado ao Ministério da Educação, sendo que JOEL SANTOS FILHO não consta na lista de servidores do referido órgão. Já o telefone fornecido pelo investigado no cadastro da OAB/PR é na verdade um telefone público que não está localizado nas imediações do Pavilhão das Metas.

O Deputado Federal ROBERTO JEFFERSON afirmou em seu depoimento prestado no dia 23/05/2005 na sede da Procuradoria da República no Distrito Federal (cópia em anexo), que ouviu falar pela primeira vez sobre a existência da gravação envolvendo o empregado da ECT MAURÍCIO MARINHO no dia 03/05/2005, por ocasião da audiência concedida a uma pessoa conhecida como COMANDANTE MOLINA, em seu gabinete na Câmara dos Deputados. Disse que dita pessoa alegou representar interesses de grupos empresariais na área de informática, sendo que, durante a conversa, o COMANDANTE MOLINA pediu a intervenção do Deputado em favor de seus representados perante o Diretor de Administração da ECT. Após negativa do parlamentar, que falou para seu interlocutor que não tratava de negócios, o Sr. MOLINA mencionou a existência da gravação, objeto da matéria de capa da Revista VEJA de 18.05.2005. Contou que MOLINA disse que o "grupo" queria negociar a "fita" com o mesmo, no que respondeu que fizesse bom uso da gravação.

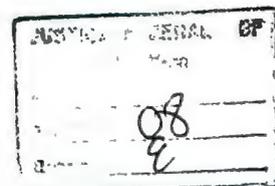
O Deputado Federal ROBERTO JEFFERSON contou que aquela foi a segunda vez que se avistou pessoalmente com o Sr. MOLINA, sendo que o primeiro encontro teria acontecido no dia 04.03.2005 na cidade de Belém/PA, após apresentação feita pelo filho do depoente, ROBERTO JEFFERSON FILHO. Neste primeiro encontro ficou acertado que MOLINA iria procurar o Deputado no jantar, o que de fato ocorreu. Neste encontro ocorrido no jantar, MOLINA disse que representava certos grupos com negócios na área de informática da ECT e que o Diretor ANTÔNIO OSÓRIO vinha criando obstáculos a dificultar os interesses da empresa junto aos Correios. ROBERTO JEFFERSON teria aconselhado o Sr. MOLINA a procurar diretamente o senhor OSÓRIO, pois não fazia negócios.

Neste encontro ocorrido em Belém/PA, MOLINA também teria mencionado que era ligado ao Coronel FORTUNA e um grupo de empresários por eles representados, mas sem especificar quais seriam tais empresas. ROBERTO JEFFERSON também afirmou que ANTÔNIO OSÓRIO teria comentado que MAURÍCIO MARINHO havia sido procurado pelo Coronel FORTUNA, que disse que tiraria MARINHO de seu cargo e acabaria com a carreira deste servidor. Tal ameaça, entretanto, não foi confirmada por





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL



ANTÔNIO OSÓRIO ou por MAURÍCIO MARINHO em seus depoimentos prestados na Polícia Federal, cujas cópias seguem em anexo.

Através do RELATÓRIO DE INFORMAÇÃO Nº 084-05/SPAI/PRDF, cuja cópia segue em anexo, foi informado que realmente no dia 03/05/2005 consta registro de entrada de ARLINDO GERARDO MOLINA GONÇALVES na Câmara dos Deputados, às 16:01:38 horas, com "acesso a todos os anexos", o que corrobora as declarações do Deputado Federal ROBERTO JEFFERSON quanto a visita recebida do denominado COMANDANTE MOLINA. Na ocasião desta visita à Câmara dos Deputados, ARLINDO GERARDO (GERARDO) MOLINA GONÇALVES apresentou documento do Ministério da Marinha.

MAURÍCIO MARINHO confirmou conhecer FORTUNA, que se apresentou ao referido servidor como fornecedor, através da empresa ATRIUM, e como representante de outras empresas, tais como INTERMEC, OMNI e ATP. FERNANDO GODOY, ex-assessor executivo da DIRAD/ECT, também conhece FORTUNA como sendo o proprietário da empresa ATRIUM. Contou que a última vez em que viu FORTUNA o mesmo estava junto com o Deputado Federal JOSÉ CHAVES no elevador da ECT.

Já ANTÔNIO OSÓRIO afirmou ter recebido das mãos do Deputado Federal JOSÉ CHAVES o currículo de MAURÍCIO MARINHO, para que este fosse indicado reitor da Universidade dos Correios.

No depoimento prestado no MPF, JOSÉ SANTOS FORTUNA NEVES confirmou ter atuado no SNI (Serviço Nacional de Informações) de 1978 a aproximadamente 1984. Alegou que seu filho MARCELO CAMPOS NEVES é sócio da empresa ATRIUM TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, sendo que apenas possui "procuração tácita" para representar tal empresa. Afirmou que sua única fonte de renda são seus proventos oriundos da PM/MG (é capitão reformado) e que, eventualmente, percebe remuneração pelas consultorias que presta. Entretanto, contou ter ligações com o PMDB de Minas Gerais, tendo participado de uma reunião com o presidente da ECT, JOAO HENRIQUE, para tratar do assunto referente ao pregão 059/2004, quando pediu a este que estudasse com carinho o recurso interposto pela empresa INTERMEC.

Também verificamos que a empresa PACTUM ASSESSORIA E CONSULTORIA CORPORATIVA LTDA (CNPJ 07.117.308/0001-60) possui como um dos sócios MARCELO CAMPOS NEVES, filho de JOSÉ SANTOS FORTUNA NEVES, sendo que este afirmou desconhecer tal empresa em seu depoimento perante o MPF.

Já o RELATÓRIO DE INFORMAÇÃO Nº 084-05/SPAI/PRDF informa que o Sistema de Identificação de Visitantes (SIVIS 2.0) da Câmara dos Deputados registra a entrada de JOSÉ SANTOS FORTUNA (FORTONA) NEVES nos dias 02/03/2005 e 10/03/2005 (cópia em anexo).





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

JUSTIÇA FEDERAL - DF	
1ª Vara	
Nº	09
Fl.	1
Rebr	

Desta forma, são fortes os indícios de que JOSÉ SANTOS FORTUNA e ARLINDO GERARDO MOLINA GONÇALVES tiveram participação na produção da gravação de áudio e vídeo do servidor MAURÍCIO MARINHO, pois seus nomes foram citados pelo próprio Deputado Federal ROBERTO JEFFERSON como os responsáveis pelo episódio, vez que teriam sido contrariados em decisões administrativas proferidas pela DECAM/DIRAD/ECT.

Em seu depoimento prestado nos autos do IPL nº 04.488/2005, cuja cópia segue em anexo, JOSÉ POLICARPO DE SOUZA JÚNIOR, repórter da revista VEJA responsável pela matéria que divulgou a gravação protagonizada pelo servidor da ECT MAURÍCIO MARINHO, afirmou que sua fonte lhe mostrou o trecho de uma outra gravação de áudio e vídeo em que o mesmo servidor fez também revelações do interesse das investigações. Tal gravação, segundo disse, teria ocorrido anteriormente àquela em que baseou sua matéria jornalística.

Não acreditamos que os autores de tais gravações tenham interesse em fornecer esta primeira gravação que apresentaram ao jornalista POLICARPO JÚNIOR, que não recebeu qualquer cópia da mesma, tendo em vista que até o momento não procuraram os órgãos oficiais encarregado da persecução criminal.

Também consideramos que os portadores da microcâmera possivelmente guardam em seu poder outros elementos de prova que podem auxiliar nas investigações, uma vez que, pelo teor da gravação de áudio e vídeo que veio a público, demonstraram grande conhecimento a respeito de processos licitatórios passados e mesmo em curso atualmente na ECT, nos quais teriam sido praticadas irregularidades por parte dos servidores responsáveis que beneficiaram determinados empresários.

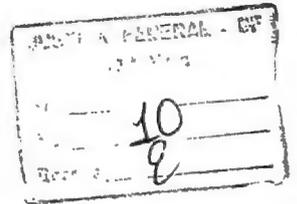
Desta forma, REPRESENTO a Vossa Excelência, na forma do artigo 240 e ss. do Código de Processo Penal, que seja determinado que se realize busca e apreensão nos seguintes locais, todos vinculados a JOÃO CARLOS MANCUSO VILLELA e JOEL SANTOS FILHO, ARLINDO GERARDO MOLINA GONÇALVES e JOSÉ SANTOS FORTUNA NEVES:

1. Rua General Aristides Ataíde Junior nº 486 Apt 303, Bairro Bigorriho, Curitiba/PR, endereço de JOAO CARLOS MANCUSO VILLELA indicado em seu requerimento de passaporte;
2. Rua João Gomes, Nº 319, Apt 45, Cep 81020-030, Mundo Novo, Curitiba/PR, endereço de JOAO CARLOS MANCUSO VILLELA indicado pela Receita Federal;
3. Rua Padre Anchieta, 1137, apto 301, Batel, Curitiba/PR, endereço vinculado a JOÃO MANCUSO VILLELA conforme informações da companhia elétrica do Paraná - COPEL;
4. Rua Pedro Colleri, nº 759, Vila Isabel, Curitiba/PR, endereço de JOEL SANTOS FILHO indicado pela Receita Federal;
5. Rua Cícero Jaime Bley, nº 220, casa 8, Bacacheri, Curitiba/PR, sede da empresa PB CONSULTORIA FLORESTAL LTDA

PROJ. Nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. CNPJ
0243
3593
Doc:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL



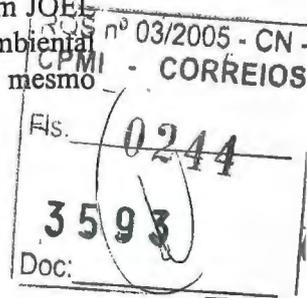
- 75.587.568/0001-50), da qual consta como sócio JOEL SANTOS FILHO (mesmo endereço indicado em seu requerimento de passaporte);
6. Rua da Glória, Nº 258, Centro Cívico, Curitiba/PR, sede da empresa Mix Pesquisa e Consultoria LTDA (CNPJ 80.561.558/0001-85), da qual consta como sócio JOEL SANTOS FILHO;
 7. Rua Rio Grande do Sul, 17, apto 007, Curitiba/PR, endereço vinculado a JOEL SANTOS FILHO conforme informações da Brasiltelecom (terminal 41-3342-3240);
 8. Rua México, nº 41, 1404, Centro, Rio de Janeiro, endereço de ARLINDO GERARDO MOLINA GONÇALVES indicado pela Receita Federal;
 9. Rua Pantoja Leite, nº 304, Joá, Rio de Janeiro/RJ, endereço vinculado a ARLINDO GERARDO MOLINA GONÇALVES conforme informações companhia telefônica Telemar;
 10. SHIS, QI 23, Conjunto 07, casa 20, Lago Sul, Brasília-DF, endereço de JOSÉ SANTOS FORTUNA NEVES indicado pela Receita Federal;
 11. Quadra 105, lote 02, bloco B, apto 104, Águas Claras/DF, residência de JOSÉ SANTOS FORTUNA NEVES declarado no termo de declarações prestados no MPF;
 12. Edifício VARIG, sala 103/B, Brasília/DF, sede da empresa ATRIUM TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CNPJ 03227175/0001-24, vinculada a JOSÉ SANTOS FORTUNA NEVES;
 13. SCN Quadra 01, Bloco E 50, sala 1804, Brasília/DF, sede da empresa PACTUM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONSULTORIA CORPORATIVA LTDA, vinculada a JOSÉ SANTOS FORTUNA NEVES.

Referidas buscas visam à arrecadação de elementos de prova (mídia computacional, documentos, aparelhos de telefonia celular, cartas abertas ou não etc.), bem como elementos indicativos de sinais de riqueza desproporcionais aos rendimentos dos alvos.

Solicitamos, desde já, autorização para que os agentes da persecução acessem os dados contidos no material arrecadado (material em meio óptico, agendas, celulares, hd's, disquetes, cd's, dvd's, cartas etc).

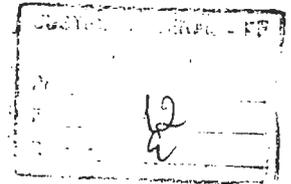
No caso de deferimento das medidas de busca e apreensão por Vossa Excelência, surge também a necessidade de assegurar o pleno êxito dos trabalhos de análise, evitando que ingerências indevidas restrinjam a apuração da verdade ou causem constrangimento às pessoas encarregadas de obtê-la.

Ainda não podemos concluir quais motivos levaram JOEL SANTOS FILHO e JOÃO CARLOS MANCUSO VILLELA a realizar a gravação ambiental envolvendo MAURÍCIO MARINHO, uma vez que em nenhum momento os mesmos procuraram qualquer órgão de persecução oficial para apresentar tais fatos.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL



3. JOSÉ SANTOS FORTUNA NEVES, C.I. 035621
PM/MG, nascido em 01/11/1946, CPF 040.759356-04, filho de Anita Fortuna Neves e José
Lourenço Neves; e

4. ARLINDO GERARDO MOLINA GONÇALVES, RG
030458954, nascido em 15/09/1955, CPF 350.932.007-78, filho de HUPOLITA MOLINA
CABALEIRO e ARLINDO GONÇALVES.

Respeitosamente,

Luís Flávio Zampronha
Delegado de Polícia Federal

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fis: <u>0246</u>
3593
Doc: _____